

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.518, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de ANTÔNIO VINICIUS SILVA DE ARAÚJO, filho menor do falecido soldado PM ANTÔNIO FRANCISCO DIAS DE ARAÚJO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso II, e 77 combinados ao art. 79, alínea “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 1.389, de 29 de novembro de 2004;

Considerando o Parecer nº 042/2005 da Consultoria Geral do Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$819,00 (oitocentos e dezenove reais), em favor de ANTÔNIO VINICIUS SILVA DE ARAÚJO, filho menor do Soldado PM ANTÔNIO FRANCISCO DIAS DE ARAÚJO, falecido em serviço, no dia 02 de setembro de 2003, no Município de Paragominas, Estado do Pará.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de Cabo da PM, a que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de cabo PM	R\$199,09
Dif. Compl. (Medida Provisória nº 182/2004)	R\$ 60,91
Representação por Graduação – 30%	R\$260,00
Gratificação de Risco de Vida – (50%)	R\$ 78,00
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$130,00
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$ 52,00
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 78,00
Auxílio Moradia – 30%	R\$ 78,00
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 26,00
Grat. Tempo de Serviço – 05%	R\$ 39,00
Provento Mensal	R\$819,00

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de setembro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de janeiro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TEREZA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.453, 08/06/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ